



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

R

Nº _____

L E I Nº 21

Súmula: Dispõe sobre a continuação da Rua Drongo, na propriedade do snr. Agêo Barros, atravessando a linha Ferrea para li- com a Estrada de Rodagem, de Arapongas a Rolândia.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA

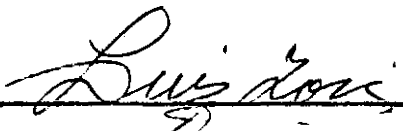
Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Arapongas, autorizada a fazer a construção da continuação da Rua Drongo, na estensão mais ou menos de 900 metros, na propriedade do snr. Agêo Barros, na denominada Vila Cascata.

Art. 2º Toda e qualquer despesa referente ao alinhamento, desapropriação, licença para a passagem sobre a R.V.P.S.C. será por conta do snr. Agêo Barros, proprietario da referida Vila Cascata.

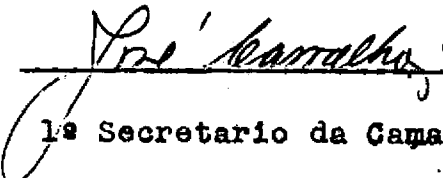
Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir o credito neces- sario, e dar inicio no serviço.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo- gadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Arapongas, em 19 de Feve- reiro de 1949.



Presidente da Camara



1º Secretario da Camara

of. 22